



16118419



08000.012545/2019-99

Boletim de Serviço em 19/10/2021
D.O.U. de 19/10/2021, seção 3, página 116



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Formalização

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 35/2019, QUE SE REFERE AO PROJETO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DE JORGE DE LIMA, EM UNIÃO DOS PALMARES/AL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, e o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, com sede localizada no endereço SEP/SUL 713/913, Lote D, Ed. Iphan, Brasília/DF, CEP 70390-135, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pela Presidente, Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, Siafi nº 697829, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019 que trata da vigência do instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 35/2019, com redação dada pelo 2º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 19 de outubro de 2021 para o dia 16 de junho de 2022, último dia para a execução de seu objeto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DATA E ASSINATURAS**

5.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira	Larissa Rodrigues Peixoto Dutra
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 18:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 15/10/2021, às 19:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16118419** e o código CRC **7DC7B929**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

